

EDITAL Nº 40/UNOESC-R/2015

Estabelece critérios de seleção para as vagas do Curso de Extensão Organização Curricular na Educação Básica Catarinense, integrante do Programa de Educação Superior para Desenvolvimento Regional/Licenciaturas – PROESDE/Licenciaturas.

O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC, mantida pela Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina, Professor Aristides Cimadon, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, considerando o Termo de Convênio firmado com a Secretaria de Educação do Estado de Santa Catarina, observando a Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007 e em conformidade com o disposto na Lei Complementar Nº 281, de 20 de janeiro de 2005, que regulamenta o art. 170 da Constituição do Estado de Santa Catarina e o Decreto Nº 3.334, de 25 de julho de 2005, faz saber, através do presente Edital, que estão abertas as inscrições para seleção das vagas do Curso de Extensão em Organização Curricular na Educação Básica Catarinense, integrante do Programa de Educação Superior para Desenvolvimento Regional/Licenciaturas – PROESDE/Licenciaturas, conforme segue:

1 DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto selecionar candidatos interessados em frequentar o Curso de Extensão em Organização Curricular na Educação Básica Catarinense, vinculado ao PROESDE, por meio de atividades de ensino, pesquisa e extensão voltados à formação de profissionais da educação, capazes de intervir e contribuir na melhoria da qualidade da educação básica, por meio da organização curricular, mediante a articulação entre sua formação acadêmica, nos cursos de licenciatura, e atividades desenvolvidas nas unidades escolares (UEs) públicas de educação básica no âmbito da Proposta Curricular da Educação Básica do Estado de Santa Catarina, a ser implementado na área de abrangência dos municípios de Campos Novos, Capinzal, Chapecó, Joaçaba, São Miguel do Oeste, Videira e Xanxerê.

1.2 Os candidatos selecionados obterão os seguintes benefícios:

- a) gratuidade do valor da mensalidade no curso de licenciatura, no limite de até dois salários mínimos vigente em dezembro do ano anterior;
- b) gratuidade do valor da mensalidade no curso de extensão em Organização Curricular na Educação Básica Catarinense, com 100 (cem) horas semestrais, totalizando 300 horas durante o ano de 2015 e 2016, no limite de meio salário mínimo vigente em dezembro do ano anterior;

2 DO CANDIDATO

2.1 É candidato a inscrever-se para este Edital o estudante regularmente matriculado no segundo semestre do ano de 2015, que atenda aos seguintes critérios:

- a) Prioritariamente, ter cursado de forma integral o Ensino Médio em Escola Pública ou Privada na condição de aluno bolsista integral, documentalmente comprovado;
- b) Ter cursado, preferencialmente, três semestres do curso de licenciatura e não ser concluinte no segundo semestre de 2015 ou primeiro semestre de 2016;
- c) Prioritariamente, estar atuando em escola da rede pública dentro do estado de Santa Catarina;
- d) Possuir cadastro atualizado no UNIEDU (até dia 10/08/2015), no site: <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/graduacao/cadastramento/>
- e) Ser sorteado entre os alunos inscritos para o PROESDE/Licenciatura;
- f) Estar cursando na UNOESC um dos seguintes cursos de Licenciatura:

Cursos de Licenciatura que compõem o PROESDE/LICENCIATURA		
Campus		Cursos
Joaçaba	Joaçaba	Educação Física
	Capinzal	Pedagogia, Música, Química
	Campos Novos	Pedagogia
São Miguel do Oeste		Artes Visuais, Educação Física, Pedagogia, Química, Pedagogia

Xanxerê	Ciências Biológicas, Educação Física, História, Letras/Língua Portuguesa, Pedagogia
Videira	Artes Visuais, Educação Física, Matemática, Pedagogia
Chapecó	Educação Física
EAD	Informática Licenciatura

2.2 Poderão ser selecionados estudantes que já sejam contemplados com bolsas de estudo em cursos de licenciatura, nas seguintes situações:

- a) se o estudante classificado para o PROESDE/Licenciatura for bolsista do Artigo 170/CE – estudo/carência, poderá optar pela desistência dessa bolsa e passar a receber a bolsa do PROESDE/Licenciatura. Assim ficará com 100% de gratuidade na mensalidade do curso de licenciatura durante a participação do estudante no Programa.
- b) se o estudante classificado para o PROESDE/Licenciatura for bolsista do FUMDES, será beneficiado somente com a gratuidade no curso de extensão, com prestação de contas específica para cada benefício.
- c) se o estudante classificado para o PROESDE/Licenciatura já possui gratuidade na mensalidade do curso de licenciatura (outros programas) será beneficiado apenas com a gratuidade no curso de extensão.

3. DAS VAGAS

3.1 Este Edital disponibiliza cento e vinte e oito (128) vagas, distribuídas entre todos os cursos de Licenciatura desta Universidade, sendo que, preferencialmente, dois estudantes de cada curso de licenciatura deverão participar do Curso de Extensão.

3.2 O suplente somente terá gratuidade do valor da mensalidade no curso de licenciatura quando assumir a condição de titular. Enquanto o estudante estiver na condição de suplente, a IES arcará com os custos do curso de extensão.

4 DA SUPLÊNCIA

4.1 O estudante suplente que assumir a vacância poderá ser oriundo de outro curso de licenciatura, desde que esteja frequentando o curso de extensão em Organização

Curricular na Educação Básica Catarinense.

4.2 O benefício da bolsa passará a vigorar no mês subsequente a que assumiu a situação de titular, não havendo a concessão de benefício de forma retroativa.

4.3 Para que se configure o direito da suplência o candidato deve atender a todos os requisitos previstos neste Edital.

5 DO CURSO DE EXTENSÃO

5.1 O Curso de Extensão em Organização Curricular na Educação Básica Catarinense terá duração de três semestres consecutivos (2015/2, 2016/1 e 2016/2), com carga horária de 100 (cem) horas semestrais, totalizando 300 (trezentas) horas; distribuídas da seguinte maneira: 40 (quarenta) horas em encontros presenciais, em datas previamente agendadas, 20 (vinte) horas por meio de projeto de intervenção na escola e 40 (quarenta) horas em atividades no ambiente virtual.

5.2 Faz parte do montante das 300 (trezentas) horas do curso, a realização de um seminário regional, por semestre, com no mínimo 8 (oito) horas cada, na área de atuação da IES e uma atividade de âmbito estadual, no final do curso.

5.3 A participação nos eventos indicados no item 5.2 é obrigatória.

6 PROCESSO DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão realizadas até **de 29 de julho de 2015 a 12 de agosto de 2015**, por meio de ficha de inscrição (ANEXO I), a ser entregue no Protocolo da Unoesc, no horário de expediente, contendo:

- a) Dados de identificação devidamente preenchidos;
- b) Declaração afirmando estar ciente de todas as normas estabelecidas no Regimento do PROESDE/LICENCIATURA.
- c) Cópia do Histórico Escolar para identificação dos que cursaram o Ensino Médio integralmente em escola da rede pública ou em escola privada na condição de aluno

bolsista integral, comprovando documentalmente.

d) Integralizada do curso de Licenciatura (impressa via portal de ensino) que comprove que está matriculado (a), preferencialmente, a partir da 3ª fase em 2015/2 e que não é concluinte até 2016/1.

e) Comprovação de que atua em escola pública (preferencialmente em SC).

f) A assinatura do candidato na ficha de inscrição, considerando as declarações emitidas.

7 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 Preenchidos os requisitos exigidos neste edital, serão homologadas as inscrições até **14 de agosto de 2015**.

7.2 A homologação das inscrições consideradas válidas, serão publicadas no site da Unoesc, conforme cronograma.

8 DO SORTEIO

8.1 O preenchimento das vagas estabelecidas no item 3.1 será feita por meio de sorteio.

8.2 O sorteio dos participantes será no dia 18 de agosto de 2015, das 16h às 17h, nas dependências da Unoesc. O local do sorteio será divulgado na homologação dos inscritos.

8.3 Somente participarão do sorteio aqueles que preencherem todos os requisitos do item 6.

8.4 Serão sorteados os titulares, observando contemplar o mínimo de 2 vagas por curso e respeitando as prioridades do item 2 deste edital.

8.4.1 Caso não sejam preenchidas as vagas disponibilizadas aos cursos, os estudantes não sorteados concorrerão às vagas remanescentes mediante novo sorteio, independentemente do curso origem.

8.5 Em seguida, serão sorteados os suplentes, observado o número de vagas disponíveis.

8.6 O sorteio será aberto ao público.

9 DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

O benefício ao estudante selecionado será cancelado nos seguintes casos:

- a) Trancamento de matrícula do curso de licenciatura.
- b) Desistência/abandono do curso de graduação ou do Curso de Extensão.
- c) Transferência para outro curso que não esteja relacionado neste Edital.
- d) Constatação de falsificação dos documentos ou informações fornecidas pelo estudante.
- e) Transferência para outra Instituição de Ensino Superior.
- f) Não cumprimento do aproveitamento e frequência estabelecidos no projeto de extensão.
- g) Reprovação em mais de duas disciplinas cursadas no semestre vigente do curso de graduação.
- h) Não renovação de matrícula do curso de graduação no semestre seguinte.
- i) Descumprimento do Estatuto e Regimento Institucionais.

10. DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos estudantes selecionados do Programa:

- a) Ter frequência e aproveitamento em conformidade com o projeto pedagógico do curso de Extensão Organização Curricular na Educação Básica Catarinense.
- b) Participar dos seminários regionais na área de atuação da Universidade.
- c) Participar do seminário estadual a ser realizado no final do curso.
- d) Cumprir com as obrigações previstas no Regulamento do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional/Licenciatura- PROESDE/Licenciatura.
- e) Observar e cumprir o Regimento Institucional.

11. DO CRONOGRAMA

O cronograma do presente edital é:

CRONOGRAMA		
Atividade	Data	Local
Inscrições	De 29/07/2015 a 12/08/2015	Protocolo Unoesc
Homologação das Inscrições	14/08/2015	Site Unoesc http://www.unoesc.edu.br/
Sorteio	18/08/2015	Unoesc
Homologação Final	20/08/2015	Site Unoesc http://www.unoesc.edu.br/
Matrículas	21 e 22/08/2015	Secretaria Acadêmica
Início do Curso	29/08/2015	Unoesc

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os casos omissos ou não previstos serão resolvidos por comissão constituída pela Coordenação Geral do PROESDE/Licenciatura da UNOESC e pela SED e pelo Comitê Gestor do PROESDE/Licenciatura.

12.2 O presente edital entrará em vigor na da sua publicação.

Joaçaba, 29 de julho de 2015.

Prof. Aristides Cimadon
Reitor